PROJETO DE RESOLUÇÃO № 03/80

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, Estado 'do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2760 de 30 de março de 1973, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

- Art. 1º Os cargos de provimento efetivo e em Comissão constantes do Quadro de Pessoal, aprovado pela Lei nº 621 de 23 de dezembro de 1977, terão os seus vencimentos reajustados, na forma abaixo
- § 1º A partir de 1º de março de 1980, será concedido' um reajuste de 30%, sobre o vencimento atual.
- § 2º A partir de lº de maio de 1980, será concedido um reajuste de 35% calculado sobre o vencimento de abril do corrente 'ano.
- Art. 2º Fica elevado para G\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) o salário família, por dependente, dos funcionários da Câmara Municipal.
- Art. 3º Os ocupantes dos Cargos de Provimentos em Comissão da Câmara Municipal, farão jus a uma gratificação de ativida de de 20%, calculados sobre os vencimentos dos respectivos cargos, a partir de março do corrente ano.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Emilio Garrastazu Médici, em 21 de março de 1980.

DORIAN BENEDITO DO NASCIMENTO PRESIDENTE

JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORRÊA
VICE-PRESIDENTE

SÉRGIO ANACLETO PEIXOTO COSTA SECRETÁRIO